



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.216.079/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEATRO LUZ & CENA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-01 - Produção teatral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JUIZ DE FORA	NÚMERO 709	COMPLEMENTO *****
CEP 93.336-210	BAIRRO/DISTRITO IDEAL	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO A.AMARAL@SINOS.NET	TELEFONE (51) 3586-5212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/1999
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2025** às **11:08:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC TEATRO LUZ E CENA**

CNPJ base: **03.216.079/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **17 dias do mês de JUNHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/8/2026.

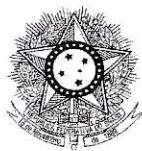
Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40886157**
Autenticação: **51355301**



9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.216.079/0001-80

Certidão nº: 6953928/2026

Expedição: 02/02/2026, às 10:15:02

Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.216.079/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA
CNPJ: 03.216.079/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:58:09 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **01A5.8FFA.DDF2.D252**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2



Número	Validade
38249/2026	13/07/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Nome: ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA
CNPJ/CPF: 03.216.079/0001-80

CERTIFICO que, inexistem débitos, relativos a créditos administrados pelo Município de Novo Hamburgo, impeditivos da expedição desta certidão, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívida ativa quaisquer importâncias de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e consideradas devidas.

No caso de Pessoas Jurídicas, a presente certidão é válida para o estabelecimento Matriz e Filiais, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos, considerando a situação fiscal perante o Município.

Esta certidão **NÃO** inclui:

- Débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.
- Débitos do SIMPLES NACIONAL, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, os quais deverão ser consultados por meio da Certidão de Débitos dos referidos órgãos.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais (emolumentos), o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize os emolumentos diretamente no cartório.

Débitos ajuizados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as custas judiciais, o(s) processo(s) permanece(m) ajuizado(s) na Justiça Estadual e/ou Federal, podendo ser a causa de restrições. Nesses casos, regularize as custas diretamente no Fórum – Vara da Fazenda Pública.

A verificação da autenticidade deste documento poderá ser conferida em:
<https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>



Autenticidade:
WGT211201-000-XHHEVFPCKMGBAU-4

Novo Hamburgo, 13 de maio de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

21721507

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA

OU

CNPJ 03.216.079/0001-80

Certidão emitida em: 17/06/2026 às 09:05:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 16/06/2026 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 16/06/2026 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 16/06/2026 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 17/06/2026 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 17/06/2026 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 16/06/2026 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 16/06/2026 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 16/06/2026 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 21721507

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3853749957



h

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.216.079/0001-80**Razão social:** ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA**Endereço:** R JUIZ DE FORA 709 / IDEAL / NOVO HAMBURGO / RS / 93336-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2026 a 14/07/2026**Certificação Número:** 2026061522160869873374

Informação obtida em 22/06/2026 10:48:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO HAMBURGO

ALVARÁ PROVISÓRIO

Empresa:

* ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA *

CPF/CNPJ:

* 03.216.079/0001-80 *

Endereço:

* RUA JUIZ DE FORA, 709, ***** - IDEAL *

Inscrição Municipal: 55067

Atividade:

* 90.01-9-01 - Produção teatral (atividade exercida no local)

Renovação condicionada à regularização do imóvel.



Autenticidade:

<https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-autenticidade-de-alvara/detalhar/1/anoAlvara/2026/numeroAlvara/45/tipoAlvara/7>

Este Alvará Provisório é Válido até 06 de fevereiro de 2027
Livre Horário de funcionamento, respeitada a legislação trabalhista.
Novo Hamburgo, 06 de fevereiro de 2026

VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO

Numero/Ano: 45/2026

Chave: WIS261201-46588-NCDCATHHZMF-9

9

Assembleia Geral Ordinária



ORDEM DO DIA;

- 1) Inclusão de novos associados.
- 2) Eleição

No dia vinte e cinco de janeiro de 2026, na sede da Associação Teatro Luz e Cena, situado a Rua Juiz de Fora, 709, bairro Ideal, na cidade de Novo Hamburgo, RS, reuniram-se em assembleia geral ordinária dirigentes e associados da referida associação, para decidirem sobre a inclusão dos seguintes novos Associados

Liane Kern, Solteira, Produtora Cultural, CPF 513.322.210 – 68, residente a Rua Rodrigues Alves, 97, Diehl, Sapucaia do Sul - RS

Após a inclusão de novos associados, Gerson Luis Justo Ribas apresentou a chapa para presidir a associação assim composta:

Presidente: Gerson Luís Justo Ribas, Brasileiro, Solteiro, Produtor Cultural, CPF 527.510.230-53, residente a rua Venâncio Aires, 282, Canudos, Novo Hamburgo, RS.

Vice-Presidente: Maria Elisa Azevedo Machado, Brasileira, união estável, atriz e diretora de teatro, CPF 297.468.680-04, residente a rua Juiz de Fora, 695, Ideal, Novo Hamburgo, RS.

Secretário: Lucas Rafael Vargas Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Produtora Cultural, CPF 047.054.460 – 03, residente a Rua Venâncio Aires, 282, Ideal, Novo Hamburgo – RS

Tesoureiro: Gean Adler, Brasileiro, Solteira, Produtor cultural, CPF 973.717.180-20, residente na rua Porto Lucena, 70, APTO 52, primavera, Novo Hamburgo, RS.

Além da apresentação dos nomes para composição da chapa, também foram apresentados três nomes para compor o conselho fiscal da entidade:



for
fo

Paulo César da Cruz Barbosa, Brasileiro, Solteiro, Músico e Ator, CPF 513.227.490-00, residente à rua Santo Amaro, 15, APTO 02, Ideal, Novo Hamburgo, RS.

Marco Antônio Gomez Pereira, União Estável, Produtor Cultural, CPF 217.484.700-00, residente à rua Juiz De Fora, 695, bairro Ideal, Novo Hamburgo, RS.

Júlia Machado Pereira, Brasileira, Solteira, Atriz, CPF 033.663.700-77, Residente à rua Aimoré, 57, APTO 508, bairro Ideal, Novo Hamburgo, RS.

A chapa foi aclamada por unanimidade pra dirigirem a entidade no período de 25 de janeiro de dois mil e vinte seis a 25 de janeiro de dois mil e vinte nove.

PRESIDENTE

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO
Rua Bento Gonçalves, 2.227 e 2.001 e 2.002, Centro, Novo Hamburgo, RS
CEP: 91510-265 Fone: (51) 3584-7725
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro

Certifico que a presente ATA foi apresentada, averbada e arquivada nesta data na pasta da entidade denominada ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ E CENA, inscrita neste serviço no Livro Nº A-04 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serenidade de Novo Hamburgo/RS, sob nº 1225 às folhas 51. O referido é verdade e dou fé
Novo Hamburgo, 29 de janeiro de 2026.
Bruna Wasem - Escrevente Autorizada

Bruna Wasem
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO
Rua Bento Gonçalves, 2.227 e 2.001 e 2.002, Centro, Novo Hamburgo, RS
CEP: 91510-265 Fone: (51) 3584-7725
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/esdodigital/consulta>
Chave de autenticação para consulta
1000325420260002289843

Bruna Wasem
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO
Rua Bento Gonçalves, 2.227 e 2.001 e 2.002, Centro, Novo Hamburgo, RS
CEP: 91510-265 Fone: (51) 3584-7725
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro

0397.04.2500001.05281 0397.03.1700004.07158 0397.04.2500001.05292
0397.04.2500001.05293 0397.02.2400002.02582 0397.01.2500002.04838
0397.01.2500002.04837

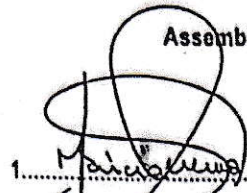
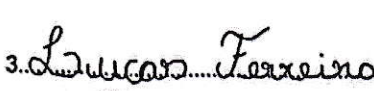
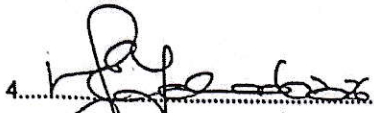
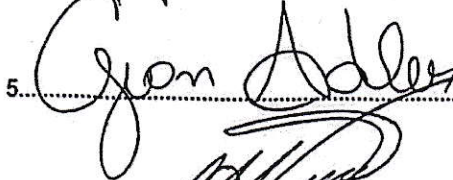
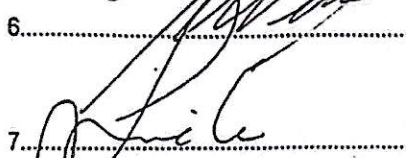
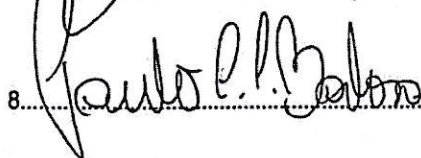
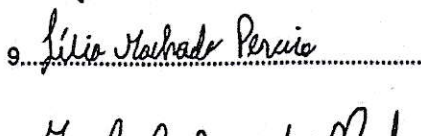
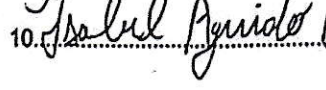
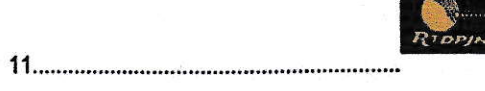
Valter da Cunha Pinheiro - Oficial

Bruna Wasem
Escrevente Autorizada

LISTA DE PRESENÇA

Leônica

Assembleia Geral Ordinária – 25 de janeiro de 2026

1. .....
2. .....
3. .....
4. .....
5. .....
6. .....
7. .....
8. .....
9. .....
10. .....
11.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO
Rua do Centro Administrativo, 2.537 A, 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS
CEP: 93510-960 Fone (51) 3594.77.28
Oficial de Registros - Valtier da Cunha Pinheiro

Certifico que o presente DOCUMENTO foi apresentado, averbado e arquivado nesta data na pasta da entidade denominada ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ E CENA, inscrita neste serviço no Livro Nº A-04 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Seção de Novo Hamburgo/RS, sob nº 1225 às folhas 51. O conteúdo é verdade e dou fé
Novo Hamburgo, 29 de janeiro de 2026
Bruna Wasem - Escrevente Autorizada

Bruna Wasem
Escrevente Autorizada

Scanned with
CamScanner

Scanned with
CamScanner



ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA CNPJ 03.216.079/0001-80
Rua Juiz de Fora, 709 - Ideal - Novo Hamburgo - 93336-210

DECLARAÇÃO

A empresa Associação Teatro Luz & Cena, inscrita no CNPJ sob o nº03.216.079/0001-80, por intermédio de seu representante legal, Sr Gerson Luis Justo Ribas, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1037809272 e do CPF n.º 047.054.460-03, DECLARA, sob as penas da lei, a negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo, em 16 de março de 2026.

Gerson Luis Justo Ribas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2843466598

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º TÍTULOS E SUBSIDIÓRIOS

GERSON LUIS JUSTO RIBAS

1ª HABILITAÇÃO

16/07/1993



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

27/04/1967, SAO LEOPOLDO, RS

4a DATA EMISSÃO

04/09/2024

4b VALIDADE

04/09/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

1037809272 SSP RS

4d CPF

527.510.230-53

5 Nº REGISTRO

00346107606

6 CRI HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

TITULAÇÃO

ERALDO FEIJO RIBAS

LIANE MARIA JUSTO RIBAS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		04/09/2029	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

56011822678

RS290072905

LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Nomenclatura / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 4. Data de Emissão do Documento / Date of Issue of Doc / Fecha y Lugar de Emisión - 5. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 6. Data de Emissão / Issue Date / Fecha de Emisión / 7. Fato de Emissão / Issuance Fact / Hecho de Emisión - 8. Categoria de Veículo / Vehicle Category / Categoría de Vehículo - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver's License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 10. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA003461076<065<<<<<<<<<
6704274M2909048BRA<<<<<<<<<6
GERSON<<LUIS<JUSTO<RIBAS<<<<<



ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA CNPJ 03.216.079/0001-80
Rua Juiz de Fora, 709 - Ideal - Novo Hamburgo - 93336-210

DECLARAÇÃO

Associação Teatro Luz & cena, inscrita no CNPJ nº 03.216.079/0001-80, sediada na rua Santo Amaro N 15 bairro Ideal - Novo Hamburgo, por intermédio de seu representante legal o Sr Gerson Luis Justo Ribas, portador da Carteira de Identidade nº 1037809272 e do CPF nº 527.510.230-53, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [].

Novo Hamburgo, 30 de março de 2026.

Gerson Luis Justo Ribas



ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA CNPJ 03.216.079/0001-80
Rua Juiz de Fora, 709 - Ideal - Novo Hamburgo - 93336-210

DECLARAÇÃO

A Associação Teatro Luz & Cena, inscrita no CNPJ 03216079/0001-80, através do seu representante legal Gerson Luis Justo Ribas, CPF 527.510.230-53, declara sob as penas da lei que não possui no seu quadro de associados e prestadores de serviços, servidores públicos municipais, estaduais e/ou federais.

Novo Hamburgo, 27 de março de 2026

Gerson Luis Justo Ribas

Associação Teatro Luz & Cena

CNPJ 03.216.079/0001-80



ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA CNPJ 03.216.079/0001-80
Rua Juiz de Fora, 709 - Ideal - Novo Hamburgo - 93336-210

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ E CENA, com sede na Rua Juiz de Fora, 709, Bairro Ideal, cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.216.079/0001-80; DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter CULTURAL, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Novo Hamburgo, 16 de abril de 2026.

GERSON LUIS JUSTO RIBAS
Presidente

FL.01
4.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Parágrafo Único. Poderá a Associação Teatro Luz & Cena, a critério de sua Diretoria Executiva, instalar núcleos ou filiais, representações em qualquer localidade, bem como associar-se a outras entidades de objetivos afins em qualquer parte do mundo.

I- Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;

III – contribuir para conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de comprometer o processo artístico e estimular a preservação de valores culturais;

IV- reunir grupos artísticos-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral;

V- divulgar a artes do Teatro Espontâneo nas duas diversas modalidades e aplicações;

VI- pesquisar e estudar a arte dramática, nos seus diversos gêneros e modalidades;

VII- manter um grupo de teatro espontâneo;

VIII- dar espetáculos de teatro espontâneo;

IX- promover eventos e entretenimento, produções, palestras, cursos, seminários, oficinas, debates de caráter artístico cultural, educacional e psicossocial;

X- fomentar a formação de público consumidor de arte;

XI- estimular a construção e manutenção de espaços culturais;

XII- dedicar atenção a ações que envolvam o teatro, a educação, a música a dança, especialmente infantil;

XIII- incentivar a criação, circulação e manutenção de espetáculos teatrais;

Folha 1
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s).
1º Tabelionato de Novo Hamburgo



g

11.5.02
11.

XVI – estimular a realização de oficinas de formação para artistas e técnicos das artes cênicas;

XV – prestar atendimento a crianças e adolescentes no turno contraturno escolar proporcionando atividades culturais;

XVI-estimular , elaborar, administrar e executar projetos, seminários, encontros, palestras, workshops, cursos e ações na área ambiental, educacional, esportiva, cultural, de promoção e defesa dos direitos humanos, de geração de renda e assistência social, de saúde direcionada às famílias de saúde direcionada às famílias, mulheres e idosos em situação de risco social;

XVII- atividades de entretenimento e audiovisual.

Parágrafo 1º. A Associação Teatro Luz & Cena, poderá remunerar os membros de sua Diretoria Executiva, conforme dispõe a Lei 9.790/99 em seu art. 4º, VI.

Parágrafo 2º. A associação Teatro Luz & Cena, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na construção do seu objetivo social.

Art.3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Teatro Luz & Cena, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. Para cumprir seus propósitos a Associação atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, com doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda, prestação intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuem em áreas afins.

Art.4º. A associação Teatro Luz & Cena terá um regimento interno que, aprovado em Assembleia Geral disciplinará seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.5º A Associação Teatro Luz & Cena, será formado por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

A – Fundador – ou associado que participou da Assembleia Geral de fundação da Teatro Luz & Cena, e assinou a Ata de fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis das instâncias;

B - Efetivo – qualquer pessoa associada que não seja fundadora e aprovada em Assembleia Geral, com direito de votar e ser votada em todos os níveis ou instâncias da Associação.

Folha 12
Firma(s) reconhecada(s) na(s) Fl(s) 12
1º Tabelionato de Novo Hamburgo

11.5.02
11.

11.5.03
11

Parágrafo. 1º. É expressamente vedada a admissão de pessoas cujas manifestações ou ideias atendem contra os direitos humanos, tornando nula sua filiação.

Art.6º. São direitos dos associados:

- I – participar das Assembleias Gerais;
- II - fazer proposições, votar e ser votado em Assembleia Geral, sendo requisito para ser votado o mínimo de um ano de efetiva associação;
- III- fazer parte de organismos não permanentes da entidade, tais como grupos de trabalho, comissões e núcleos e receber delegações e outorgas da Associação Teatro Luz & Cena, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais;
- IV – solicitar a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre atividades da Associação Teatro Luz & Cena e propor medidas que julgue de interesse para aperfeiçoamento da entidade;
- V – apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da Associação;
- VI – ter acesso às atividades e dependências da Associação Teatro Luz & Cena.

Parágrafo Único. Poderão ser admitidos sócios beneméritos com direito a voz nas instâncias da Associação Teatro Luz & Cena.

Art.7º. São deveres dos associados:

- I – observar e acatar as disposições legais, estatutárias e regimentais, bem como as deliberações regularmente tomadas pelas instâncias de deliberação.
- II – prestigiar defender a Associação Teatro Luz & Cena, lutando pelo seu engrandecimento;
- III- trabalhar em prol dos objetivos da Associação Teatro Luz & Cena, respeitando os dispositivos estatutários, regimentais e zelando pelo bom nome da instituição e agindo com ética;
- IV- participar das Assembleias Gerais;
- V – cumprir com as obrigações assumidas com a Associação.

Art.8º Os associados não poderão, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Associação Teatro Luz & Cena.

Parágrafo Único. Excetuam-se os associados que venham a ser eleitos para compor a Diretoria Executiva da Associação Teatro Luz & Cena.

4

Fls. 04
11

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º. A Associação Teatro Luz & Cena é constituída dos seguintes órgãos de direção:

- A. Assembleia Geral;
- B. Diretoria Executiva;
- C. Conselho Fiscal;

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 10. A Assembleia Geral, instância máxima de deliberação, é composta pelos associados quites com suas obrigações estatutárias e regimentais.

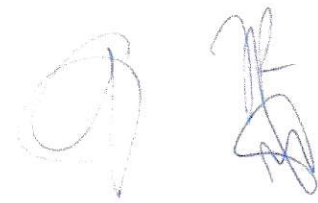
Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá, respeitada a competência legal, tomar toda e qualquer decisão que visa resguardar os interesses da entidade.

Art. 11. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – eleger e empossar, a cada três anos, por voto direto dos associados quites com suas obrigações estatutárias e regimentais, a Diretoria Executiva e o Diretor-Presidente da Associação Teatro Luz & Cena;
- II – elaborar e aprovar o regimento interno da Associação;
- III – nomear o Conselho Fiscal para analisar e emitir parecer sobre as contas da entidade;
- IV – apreciar e votar os relatórios, balanços e contas da Diretoria Executiva relativos ao exercício do ano anterior;
- V – destituir e substituir o Diretor-presidente, a Diretoria Executiva e nomear Comissão Provisória até a eleição ordinária de novos membros;
- VI – decidir sobre a extinção da Associação Teatro Luz & Cena e, neste caso, nomear os liquidantes e analisar as respectivas contas;
- VII – analisar os atos *ad referendum* da Diretoria Executiva;
- VIII – autorizar a alienação, venda ou permuta de bens imóveis;
- XI – admitir e excluir associados, ressalvado o direito da ampla defesa.

Parágrafo 1º As deliberações previstas nos incisos III, V e VI deverão atender ao quórum mínimo de 2/3 dos sócios quites com duas obrigações estatutárias.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s).
1º Tabelionato de Novo Hamburgo



Parágrafo 2º. Na situação prevista pelo inciso VI o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente com as mesmas finalidades da Associação Teatro Luz & Cena.

Art.12. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente , 01 (uma) vez por ano, até o dia 30 (trinta) do mês de maio de cada ano;

II- extraordinariamente, convocada pelo Diretor- Presidente ou a requerimento da maioria da Diretoria Executiva ou ainda por no mínimo 2/3 dos sócios quites com suas obrigações estatutárias e regimentais.

Art.13. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvadas as disposições eleitorais e o regime de urgência , garantida a convocação de todos os sócios.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associado e, em segunda convocação com no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente ou membro da Diretoria Executiva, na escala de sucessão prevista neste Estatuto, ou, na ausência destes, por sócio segundo o critério de antiguidade.

Parágrafo 3º. As decisões serão lavradas em ata devidamente assinada pelos sócios presentes e membros da Diretoria Executiva.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art.14.Será constituído em Assembleia Geral um Conselho Fiscal composto de pessoas de condutas ilibadas e de notória importância para a sociedade.

Art.15. Compete ao Conselho Fiscal a formulação das políticas públicas da Associação Teatro Luz & Cena e o apoio à consecução de seus projetos.

Seção III

Da presidência

Art.16. Compete ao Diretor-Presidente:

I – representar a Associação Teatro Luz & Cena em juízo ou fora dele ou designar a representação a qualquer um dos membros da entidade;

5/14/14 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s).
1º Tabelionato de Novo Hamburgo

115 06
H

II- Delegar funções ou missões aos membros da Diretoria Executiva ou qualquer associado, desde que não abrangidas pela estrutura da própria Diretoria;

III- Ordenar despesas, autorizar e efetuar pagamentos, em conjunto com o Diretor Financeiro;

IV- contratar e movimentar pessoal e serviços necessários ao desempenho das atividades técnicas e administrativas, com a aprovação do Diretor Financeiro;

V – assinar Termos de Parceria;

VI – autorizar a celebração de convênios, contratos, ajustes e destrato de qualquer natureza;

VII- autorizar despesas mensais necessárias às atividades da Associação Teatro Luz & Cena;

VIII- submeter à Diretoria Executiva assuntos que devem ser levados à Assembleia Geral;

IX – contrair compromissos, empréstimos ou créditos no sistema bancário (no período do mandato do presidente), despesas ou obrigações em nome da associação e assinar individualmente, cheques, letras e quaisquer outros títulos decorrentes de compromissos que onerem a Associação;

X- expedir as ordens e executar as medidas indispensáveis ao cumprimento das resoluções da Diretoria Executiva, das Assembleias Gerais e do presente Estatuto;

XI- emanar atos *ad referendum* de interesse da Associação Teatro Luz & Cena e no que exigir pronta solução;

XII- implementar questões de rotina administrativa;

XIII- presidir a Assembleia Geral e convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

XIV – outras atribuições que venham a ser estabelecidas por resolução da diretoria.

Parágrafo Único - Para as hipóteses de movimentações bancária será sempre necessária a assinatura em conjunto do Diretor-Presidente com o Diretor Financeiro.

Seção IV

Da Diretoria Executiva

Art.17. A Diretoria Executiva da Associação Teatro Luz & Cena será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário-Executivo e um Diretor Financeiro.

Parágrafo 1º. Poderão ser nomeados, extraordinariamente, Diretores Técnicos para compor a Diretoria, de maneira a suprir eventuais necessidades decorrentes das linhas de ação do Plano de Trabalho Anual.

6/12/12 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s). 12
1º Tabelionato de Novo Hamburgo

9

115 06
H

FLS 07
4

Parágrafo 2º. A Diretoria Executiva contará com uma estrutura técnico-administrativa e financeira para cumprimento dos objetivos institucionais da Associação Teatro Luz & Cena.

Parágrafo 3º No caso do impedimento do Diretor-Presidente ou vacância deste cargo, caberá ao Vice-Presidente substituí-lo ou sucedê-lo, respectivamente.

Parágrafo 4º. Será nomeado 1(um) suplente para suceder cada um dos membros da Diretoria Executiva em caso de vacância.

Parágrafo 5º. A Diretoria é eleita a cada 03(três) anos por voto dos associados quites com suas obrigações estatutárias, em votação por chapa, facultada a reeleição de seus membros.

Art.18. Compete à Diretoria Executiva:

I – definir políticas e estratégias de atuação da Associação Teatro Luz & Cena e apresentar propostas sobre a programação anual da Associação , submetendo-as a Assembleia Geral e executando-as;

II- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

III- contratar e demitir funcionários;

IV – regulamentar os processos disciplinares e administrativos da entidade, que poderão consolidar-se em regimento interno;

V – implementar a gestão executiva da Associação Teatro Luz & Cena;

VI- examinar convênios , contratos, empréstimos e acordos com outras instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, após análise e emissão de parecer individual por um de seus membros;

VII- instaurar auditorias, sindicâncias e processos;

VIII- analisar e deliberar sobre atos *ad referendum* praticadas pelo Diretor-Presidente da Associação Teatro Luz & Cena;

IX – nomear comissão ética;

X- receber e deliberar sobre as apresentações encaminhadas pelos sócios;

XI – regulamentar as disposições deste Estatuto;

XII- decidir sobre casos omissos do presente Estatuto;

XIII - responsabilizar-se pelos atos e obrigações assumidas em decorrência do exercício de suas funções;

Firmado(s) reconhecido(s) na(s) Fl(s) 12
1º Tabelionato de Novo Hamburgo

Fls. 08
4

XIV – apresentar o relatório, o balanço e as contas anuais ao Conselho Fiscal e consecutivamente à Assembleia Geral Ordinária;

Art.19.A Diretoria Executiva reunir-se-à no mínimo uma vez por mês a partir da convocação do Diretor- Presidente ou autoconvocação de seus membros para apreciar pauta definida.

Parágrafo. 1º. As reuniões serão presididas pelo Diretor-Presidente ou, no impedimento ou ausência do mesmo, pelo Vice-Presidente, Secretário Executivo ou pelo Diretor Financeiro, nesta ordem.

Parágrafo 2º. As decisões serão tomadas por maioria simples do voto.

Art.20. Compete ao Vice- Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art.21. Compete ao Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- publicar todas as notícias das atividades da Associação.

Art.22. Compete ao Diretor Financeiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Associação;
- II- pagar as contas autorizadas pela Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos ao setor financeiro;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Art.23. O conselho Fiscal será composto por três membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

Assinatura (s) reconhecida(s) na(s) Fl(s).
1º Tabelionato de Novo Hamburgo

4

Fls. 09
4

Parágrafo 1º O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º Em caso de Vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art.24. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de Escrituração da Associação;

II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre suas operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;

III- requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas – financeiras realizadas pela associação;

IV- contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.25. Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação Teatro Luz & Cena poderão ser obtidos por:

I – termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projeto de sua área de atuação;

II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais, internacionais e estrangeiras;

III – doações e legados;

IV- rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V- contribuição dos associados; VI- recebimentos de direitos autorais e outros.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DA RENDA

Art.26. O patrimônio da Associação Teatro Luz & Cena será constituído por:

9/12
1º Tabelionato de Novo Hamburgo

9

- Tls. 10
4
- I – mensalidades e anuidades, pagas por todos os associados;
 - II – doações e legados subsequentes recebidos de pessoas natural ou jurídica de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
 - III – entre outros, quaisquer bens e direitos que venha a adquirir, além dos rendimentos gerados por suas atividades e propriedades, inclusive marcas e patentes;
 - IV – remunerações que receber por serviços prestados;
 - V – rendas ou subvenções públicas;
 - VI – juros bancários ou receitas eventuais;
 - VII – outras que vierem a ser estipuladas.

Parágrafo Único. A alienação de bens ou parcela do patrimônio é condicionada à aprovação prévia pela Assembleia Geral.

Art.27. Todos os recursos obtidos pela Associação Teatro Luz & Cena serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo. 1º. Associação Teatro Luz & Cena poderá destinar um percentual de até 10%(dez por cento) dos recursos captados com parcerias, contratos e convênios para seu próprio reinvestimento, assim como pelo pagamento efetuado aos técnicos contratados para a prestação de serviços.

Parágrafo. 2º. O percentual de retenção poderá ser alterado pela Assembleia Geral, respeitado sempre o teto máximo de 10%(dez por cento).

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.28. A administração da Associação Teatro Luz & Cena respeitará os princípios da probidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, de maneira a garantir boa gestão de seus recursos e coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de vantagens em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art.29. A gestão administrativa observará as normas de prestação de contas segundo os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, e em especial conforme determina o parágrafo único do art 70 da constituição federal.

Art.30. A administração dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal do relatório de exercício fiscal do relatório de atividades e das demonstrações

Forma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
1º Tabelionato de Novo Hamburgo

Art.30. A administração dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal do relatório de exercício fiscal do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO VII

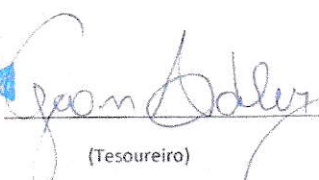
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

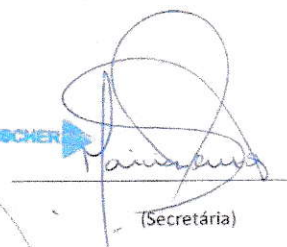
Art.31. A Associação Teatro Luz & Cena somente será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, pelo voto favorável de no mínimo 2/3 dos associados presentes.

Art.32. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.33. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Novo Hamburgo, 17 de março de 2020.


(Tesoureiro)


(Secretária)


(Presidente)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS		TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS	
Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone: (51) 3594.1922 José Flávio Bueno Fischer - Tabelião		Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone: (51) 3594.1922 José Flávio Bueno Fischer - Tabelião	
	Reconheço a autenticidade da firma de GERSON LUIS JUSTO RIBAS, no documento Estatuto		Reconheço a semelhança da firma de MARCIA SANTOS PEREIRA, no documento Estatuto
Dou fe. Em test. da verdade Novo Hamburgo, RS, 18/03/2020	Emol. RS 5,00 Selo RS 1,40 039201190000984925	Dou fe. Em test. da verdade Novo Hamburgo, RS, 18/03/2020	Emol. RS 5,00 Selo RS 1,40 0392011500000964830
Tassiane Markovis - Secretária		Tassiane Markovis - Secretária	

Folha (Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s).)
1º Tabelionato de Novo Hamburgo

Secretaria de Estado da Cultura
apresenta

EVENTO
GRATUITO

1/2

RECONECTAR arte

5ª edição

14h30
22 JUNHO
GINÁSIO MUNICIPAL
BENTO GONÇALVES

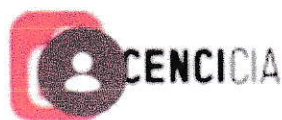


PATROCÍNIO

APOIO

REALIZAÇÃO

FINANCIAMENTO





Posts

pmerechim e outros
teatroluzecena

Seguir



❤️ 128 💬 4 ↻ 1 📌 5



pmerechim 🤖 O domingo na 27ª Feira do Livro de Erechim segue com muita diversão e teatro para toda a família!

O espetáculo "Família Susto S/A", da Associação Teatro Luz & Cena encantou o público e será apresentado novamente às 17h, trazendo uma encenação leve, divertida e com faixa etária livre.



Um convite para rir, se encantar e aproveitar mais um momento especial no último dia da programação na Praça Jayme Lago.



< teatroluzecena

...



Teatro Luz & Cena

820
posts17 mil
seguidores664
seguindo

Figura pública



O LÚDICO EM MOVIMENTO



Desde 1978 levando arte, cultura e educação.

Somos de Novo Hamburgo - RS

Atuamos em mais de 370 municípios do RS

linktr.ee/teatroluzecena

Seguido(a) por kaue_oliveira_barbosa

Seguir

Mensagem

Email

+8



ESQUETE I...



Junho Meio...



Abra a boca



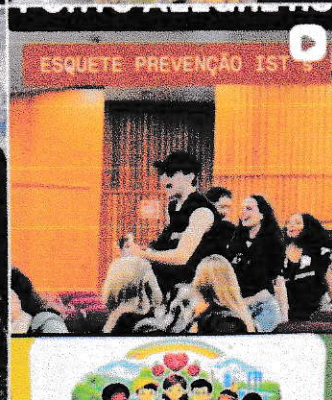
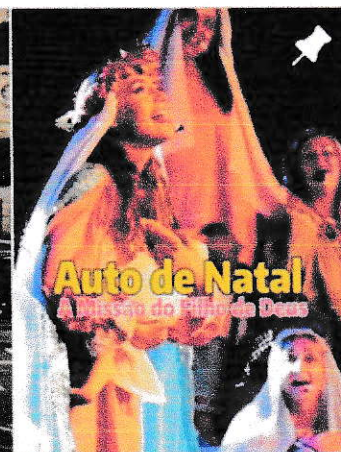
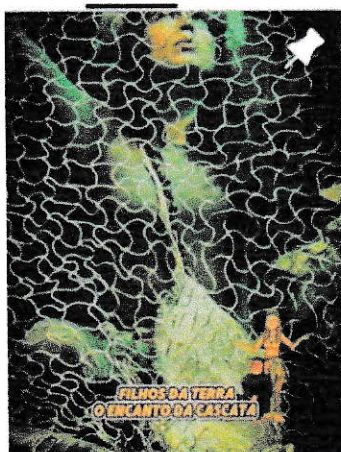
O MONSTRO



VIZINHA



O J



10:26 ❤️



Posts

teatroluzecena

Seguir



encantamarau2025 e outras 2 pessoas

Marau, Rio Grande Do Sul, Brazil

...



❤️ 77 💬 2 ↻ 2 📌 12



encantamarau2025 🎭🎅 O Teatro Luz & Cena trouxe a magia do fim de ano à Praça Central Elpídio Fialho com a peça Brincando de Natal nesta terça-feira (16).

O Encanta Marau segue com intensa programação até 24 de dezembro. Prestígie!

📷: @aleformagini

16 de dezembro de 2025



bolachadenatal_sinimbu e outras 2 pessoas

Sinimbu, Rio Grande Do Sul, Brazil

...



TEATRO LUZ E CENA

HÁ 43 ANOS ATUANDO NO RIO GRANDE DO SUL E NO BRASIL





Teatro Luz e Cena

43 anos de História



Quem somos:

O Teatro Luz e Cena foi fundado em 1978, na cidade de Novo Hamburgo no Rio Grande do Sul. Inicialmente como um grupo de teatro vinculado ao departamento cultural da Sociedade Aliança de Hamburgo Velho, e logo em seguida como um grupo autônomo e independente, desenvolvendo um trabalho de formação e capacitação de jovens atores, atrizes e técnicos.

Produzindo espetáculos direcionados ao público infantil e adulto, passou a atuar junto a escolas, prefeituras, empresas e outras entidades comunitárias como meio de captar recursos para manter-se e investir em novas produções e equipamentos.

Hoje o Teatro Luz & Cena atua em mais de 200 cidades do Rio Grande Do Sul e também em outros estados do Brasil, apresentando espetáculos, esquetes e performances teatrais envolvendo diretamente uma equipe de 18 profissionais e vários outros indiretamente.



Nossa Trajetória Artística



"A ÁRVORE QUE ANDAVA" - 1978

Texto: Oscar Von Pfhul
Direção: Lourival Pereira

"O PALHAÇO IMAGINADOR" - 1979

Texto: Ronaldo Ciambroni
Direção: Joice de Brito

"NO ARMAZÉM DO SEU SARAIVA" - 1980

Texto: Aurélio Bender
Direção: Carlos C.Filho

"SALADA DE AULA" - 1981

Texto: Aurélio Bender
Direção: coletiva

"O PRÓXIMO" - 1981

Texto: Terence Macnally
Direção: Ayrton Santana

"A RUA MÁGICA" - 1982

Texto: Nilton Negri
Direção: Sônia Pelegriño

"A RUA MÁGICA" - 1983

Texto: Nilton Negri
Direção: Sônia Pelegriño

"PICOLÉ PICOLÉ" - 1985

Texto: Kydo
Direção: Kydo



"CRIANÇAS JÁ" - 1985

Texto: Jö Santos
Direção: Jö Santos

"CORRE CORRE QUE A TV FUGIU" - 1985

Texto: Troupe Doce Adrenalina
Direção: Jô Santos

"CRIANÇAS JÁ" - 1986

Texto: Jö Santos
Direção: Acácio Frauches

"ESCRAVOS DE JÓ" - 1987

Texto: Carlos Carvalho
Direção: Ludoval Campos



"CORRE CORRE QUE A TV FUGIU" - 1987

Texto: Carlos Seidl
Direção: Carlos Seidl

"ESCRAVOS DE JÓ" - 1988

Texto: Carlos Carvalho
Direção: Ludoval Campos

"O PALHAÇO IMAGINADOR" - 1989

Texto: Ronaldo Ciambroni
Direção: Elisa Machado

"CRIANÇAS JÁ" - 1991

Texto: Jö Santos
Direção: Acácio Frauches



"O MEDO NÃO MORA MAIS NO CASTELO" - 1992

Texto: Sandra Nakamura
Direção: Elisa Machado

"CRIANÇAS JÁ" - 1993

Texto: Jö Santos
Direção: Acácio Frauches

"ESCRAVOS DE JÓ" - 1994

Texto: Carlos Carvalho
Direção: Ludoval Campos

"CHOVE LÁ FORA! E AGORA?" - 1995

Texto: Oscar Von Pfuhl
Direção: Lourival Pereira



"ESCRAVOS DE JÓ" - 1995

Texto: Carlos Carvalho
Direção: Ludoval Campos

"O PALHAÇO IMAGINADOR" - 1996

Texto: Ronaldo Ciambroni
Direção: Joice de Brito

"O PALHAÇO IMAGINADOR" - 1997

Texto: Ronaldo Ciambroni
Direção: Joice de Brito

"O MEDO NÃO MORA MAIS NO CASTELO" - 1998

Texto: Sandra Nakamura
Direção: Elisa Machado



"TERRA À VISTA" - 1999

Texto: Marcelo Aquino
Direção: Marcelo Aquino

**"O MARAVILHOSO SHOW DE VARIEDADES DA
FAMÍLIA TROMBIKE" - 2000**

Texto: Marcelo Aquino
Direção: Marcelo Aquino

"O MEDO NÃO MORA MAIS NO CASTELO" - 2001

Texto: Sandra Nakamura
Direção: Elisa Machado

"BABACTÉRIA" - 2002

Texto: Elisa Machado
Direção: Elisa Machado



"UMA MENSAGEM DE NATAL" - 2003

Texto: Elisa Machado
Direção: Elisa Machado

**MAS BAH TCHÊ, COMO É GRANDEO MEU RIO
GRANDE - 2004**

Texto: Marcelo Aquino
Direção: Marcelo Aquino

"O NEGRINHO DO PASTOREIO" - 2005

Texto: Marcelo Aquino
Direção: Marcelo Aquino

"O MENINO QUE ABRAÇOU O MUNDO" - 2006

Texto: Marcelo Aquino
Direção: Marcelo Aquino



O RIO - 2007

Texto: Elisa Machado
Direção: Elisa Machado

"O QUADRO NEGRO" - 2008

Texto: Elisa Machado
Direção: Elisa Machado

**"MAS BAH TCHÊ, COMO É GRANDE O MEU RIO
GRANDE" - 2009**

Texto: Marcelo Aquino
Direção: Marcelo Aquino

"A HISTÓRIA DE TODAS AS COISAS" - 2010

Texto: Marcelo Aquino
Direção: Marcelo Aquino



"A MENINA DA BIBLIOTECA" - 2011

Texto: Elisa Machado
Direção: Elisa Machado

"ABRA A BOCA E FECHE OS OLHOS" - 2012

Texto: Elisa Machado
Direção: Elisa Machado

"DE VOLTA AO PLANETA AZUL" - 2013

Texto: Marcelo Aquino
Direção: Marcelo Aquino

DESFILE DE NATAL - 2014

Criação: Equipe Teatro Luz e Cena



"A ESTAÇÃO DAS CORES" - 2015

Texto: Elisa Machado
Direção: Elisa Machado

"SALADA MISTA" - 2016

Texto: Elisa Machado
Direção: Elisa Machado

"AUTO DE NATAL - 2017

Texto: Elisa Machado
Direção: Elisa Machado

"VAI DAR BOLO" - 2018

Texto: Elisa Machado
Direção: Elisa Machado

"O QUARTO SINAL" - 2019

Texto: Fábio Ferraz
Direção: Elisa Machado



"CARAVANA DE NATAL" - 2020

Criação: Equipe Teatro Luz e Cena

Abertura das Olimpíadas em Novo
Hamburgo - 2016





Entre em contato:

E-mail

teatroluzecena@gmail.com

Website

teatroluzecena.com.br

Telefone

(51) 3593-8912 / 3582-8450

